

CAIXA**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL
Conta origem:	1529 003 00000245-7
Conta destino:	2940 013 00024015-8

Nome destinatário:	BRUNO DE ALENCAR LARA
Valor:	R\$ 858,00
Identificação da operação:	CONTABILIDADE

Data de débito:	02/06/2021
Data/hora da operação:	02/06/2021 10:15:17

Código da operação:	87042424
Chave de segurança:	SE9NZ0J1QS7VK9UU

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
294



Data e Hora da Emissão	01/06/2021 14:02:21	Competência	1/6/2021	Código de Verificação	NYZHUJQ32
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome						BRUNO DE ALENCAR LARA ME					
Nome Fantasia											
CNPJ/CPF	10.407.826/0001-23	Inscrição Municipal	1298770015	Município	BETIM - MG						
Endereço e Cep	AVENIDA BELO HORIZONTE, 190 - JARDIM TERESÓPOLIS CEP: 32681-505										
Complemento	LOJA	Telefone:	31335186	e-mail:	contabilidadelara@hotmail.com						

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome						ASS COM FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO					
CNPJ/CPF	23.850.860/0001-10	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG						
Endereço e CEP	RUA SANTA CRUZ, 205 - ESTALEIRO CEP: 32050-353										
Complemento:		Telefone:		e-mail:							

Prestação de serviços em 01/06/2021 Material/Serviço: Instalação dos Serviços

constante deste documento foi recebido / prestado em perfeitas condições. Contagem, 01.06.2021. 011.326.37

Presenciamos
Contagem, 02 de Junho de 2021.
Judiane

Assinatura

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

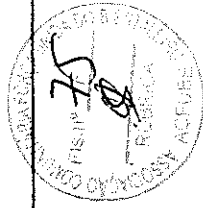
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestadores de Serviços

		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	858,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	858,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	858,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,80	
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	858,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS R\$	32,60	
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA - ME
CNPJ: 10.407.826/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:54:25 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: 585F.7D1C.3F40.B96
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.407.826/0001-23

Razão Social: BRUNO DE ALENCAR LARA

Endereço: AV LONDRES 140 SL 106 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32340-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

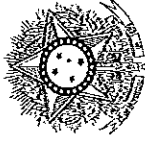
Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201212632978377

Informação obtida em 27/05/2021 15:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.407.826/0001-23
Certidão nº: 16750924/2021
Expedição: 27/05/2021, às 15:46:47
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.407.826/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Orçamento Prestação de Serviços

Bruno de Alencar Lara

CNPJ : 10.407.826/0001-23

CRC: 089.719-0

Empresa solicitante: Associação Comunitaria Força Unida do Bairro Estaleiro

CNPJ: 23.850.860/0001-10

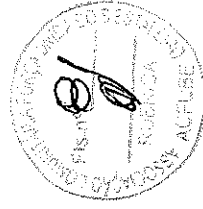
Serviços: Consultorias Contabil.

Valor: R\$858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais), pela Prestação de serviços contábeis (Departamento pessoal, Contabil e fiscal), outros serviços terão taxas extras.

Contagem 29 de abril de 2021.



Bruno de Alencar Lara



Orçamento

Contador: Wagner Luiz dos Santos

CPF: 659.782.696-53

CRC: 654560

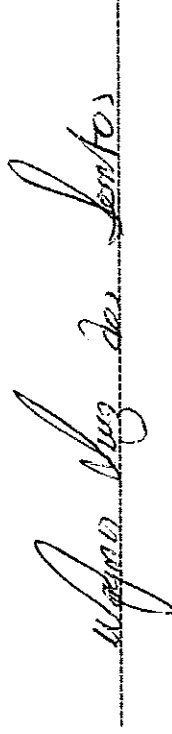
Empresa solicitante: Associação Comunitaria Força Unida do Bairro Estaleiro

CNPJ: 23.850.860/0001-10

Serviços: Consultorias Contabil

Valor: 920,00 (Novecentos e vinte reais), pelos serviços contábeis (Departamento pessoal, Contabil e fiscal), outros serviços terão taxas extras.

Contagem 29 de abril de 2021.



Contador: Wagner Luiz dos Santos
Téc. Contabilidade
CRC - MG: 65456-0
(31) 3577-7773





PATRICONT

Consultoria Contábil e Corretora de Seguros

Contagem, 29 de abril de 2021

À ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO
CNPJ: 23.850.860/0001-10


ORÇAMENTO: CONTABILIDADE DE ASSOCIAÇÃO

Serviço de Consultoria Contábil:

VALORES:

Honorários mensais: R\$1.000,00 (um mil reais)

Será cobrado um honorário a mais no ano como taxa de encerramento anual.


Sebrina de Paiva Jabbur Grenfell

12/11/2021 14:52:00
PATRICONT CONTABILIDADE E
CORREÇÃO DE ERROS E JURELLI
S. RIBEIRO JUNIOR
SANTOS
CORRETORA DE SEGUROS
E
CONTAGEM - MG

Rua Rio Colorado, 456 LJ 01 Bairro PQ Riacho das Pedras - 32280-250 - Contagem - MG
Fone 31-3911-2145 - Cel Whatsapp 31984158201
Email patricont13@gmail.com

www.patricont.com.br



BRUNO ALENCAR LARA - ME

CNPJ 10.407.826/0001-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estrela CNPJ 23.850.860/0001-10, sito a Rua Santa Cruz, nº.205, Bairro Estrela CEP 32050353, Contagem/MG, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Bruno de Alencar Lara, situado na av Rio Mantiqueira 665 Riacho - Contagem/MG, no artigo 22 da Lei nº.8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, a executar todos os serviços contábeis. Para a contratante.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito Reais) MENSAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS.

Cláusula Quarta - Taxas e serviços extras serão cobrados a parte.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa.

Cláusula Sexta - O escritório Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética do Conselho Regional de Contabilidade do Brasil.

Cláusula Sétima - O Contratante pagará ainda à custa e despesas, despesas jurídicas necessárias.

AB



BRUNO ALENCAR LARA - ME

CNPJ 10.407.826/0001-23

- 9.1 - L de obrigação dos comercios, varejistas e atacadistas que fature acima de R\$10.000,00 por ano se aderir ao ICPP.
- 9.2 - As taxas de inçõndio e taxas de Prefeituras, serão entregues via correios e o não pagamento é de responsabilidade do contratante.
- 9.3 - É de obrigação de o contratante registrar em carteira todos os seus funcionários.
- 9.4 - Pagar todas as verbas em forma cheque, comissão e hora extra.
- 9.5 - Enviar pontualmente o seu sindicato.
- 9.6 - As alterações contratuais serão cobradas e parte.
- 9.7 - O ICPP (fiscais) será cobrado à parte.
- 9.8 - As vendas em cartões de débitos e créditos deverão ser emitidas N.F.
- 9.9 - Enviar mensalmente as notas fiscais de entrada e saída para o contratado.
- 9.9.1 - Todos os empregados deverão fazer os exames admissionais e demissionais.
- 9.9.2 - As informações para fechamento da folha de pagamento são de responsabilidade do empregador. (Hora extra adicional noturno. Controle de férias vencidas são de responsabilidade do empregador no caso de jantar 2).
- 9.9.3 - Serão cobradas 7% do valor do salário mínimo vigente para acompanhar os empregados em rescisões no MT ou sindicatos (opcional).
- 9.9.4 - Valores pagos fora do contracheque (comissões hora extras, adicionais etc...), são de responsabilidade do empregador.
- 9.9.5 - As informações referentes ao sindicato da categoria serão passadas ao empregador e é de sua responsabilidade seguir.
- 9.9.6 - O pagamento mensal deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente e adiantamento até dia 20).
- 9.9.7 - As contatações dos empregados deverão ser em carteira desde o 1º dia trabalhado.
- Rescisão aviso trabalhado-1 dia após terminar.
- Rescisão aviso indenizado 10 dias após assinatura.
- Rescisão pedido contestar 1º dia.
- Clausula Décima - Os honorários serão reajustados todo mês de janeiro e quando houver mudanças no fluxo de trabalho.**
- Clausula Décima Primeira - Será cobrado o 13º salário.**
- Clausula Décima Segunda - A rescisão do mesmo deve ser feita no mínimo de 90 dias**



BRUNO ALENCAR LARA - ME

CNPJ 10.407.826/0001-23

OBS: O não cumprimento das obrigações acima é de inteira responsabilidade do
cliente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas
vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir
todos os seus efeitos de direito.

Contagem 03 de maio de 2021

Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro

Bruno de Alencar Lara
Bruno de Alencar Lara

Bruno de Alencar Lara



(

(